



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 44

de 23 de Abril de 2019.

“Altera a Lei nº 3.947, de 21 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre a exploração dos serviços de remoção e guarda de veículos no Município de São Pedro, removidos por infração de trânsito, de que trata a lei 3.855, de 21 de Março de 2018, institui tarifas pelos serviços e dá outras providências.”

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º O §1º do art. 22 da Lei municipal nº 3.947, de 21 de Dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Do produto arrecadado com a realização do leilão, terão prioridade para pagamento as seguintes despesas: (NR)

I – as despesas com remoção e estada;

II – os tributos vinculados ao veículo, na forma da lei;

III – os credores trabalhistas, tributários e titulares de crédito com garantia real, segundo a ordem de preferência estabelecida no art. 186 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

IV – as multas devidas ao órgão ou à entidade responsável pelo leilão;

V – as demais multas devidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, segundo a ordem cronológica; e

VI – os demais créditos, segundo a ordem de preferência legal.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis altera a Lei nº 3.947, de 21 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre a exploração dos serviços de remoção e guarda de veículos no Município de São Pedro, removidos por infração de trânsito, de que trata a lei 3.855, de 21 de Março de 2018, institui tarifas pelos serviços e dá outras providências.

Trata-se de adequação formal do texto da lei, com vias a dar viabilidade ao objeto da Concorrência Pública nº 01/2019.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,



HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 138/PGM

São Pedro, 23 de Abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 44 anexo, que conforme ementa, *altera a Lei nº 3.947, de 21 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre a exploração dos serviços de remoção e guarda de veículos no Município de São Pedro, removidos por infração de trânsito, de que trata a lei 3.855, de 21 de Março de 2018, institui tarifas pelos serviços e dá outras providências.*

A urgência especial se justifica em vista da premência na conclusão do certame licitatório correlato – Concorrência Pública 01/2019.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Pedro

Número de Protocolo
00252/2019

Projeto de Lei Nº 44/2019

Data: 29/04/2019 Hora: 09:00

Autor: HELIO DONIZETE ZANATTA

Assunto: Altera a Lei nº 3.947, de 21 de

Dezembro de 2018, que dispõe sobre a

exploração dos serviços de remoção e

guarda de veículos no Município de São Pedro

Ao Excelentíssimo Senhor

Cassio Hellmeister Capellari

DD Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000